



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 39, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 110, de 28 de outubro de 2021](#), que estabelece medidas de segurança epidemiológica para a retomada do trabalho presencial no Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:

Art. 1º O art. 5º da [Portaria PGR/MPU nº 110, de 28 de outubro de 2021](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A utilização de máscaras de proteção facial, nas unidades do Ministério Público da União, seguirá o que for estabelecido pelo Poder Executivo local.

Parágrafo único. O uso de máscaras de proteção facial, nos setores onde são prestados serviços de saúde no Ministério Público da União, será obrigatório para proteção dos pacientes, membros, servidores e colaboradores." (NR)

Art. 2º Esta Portaria deverá ser publicada em edição extra do Boletim de Serviço do MPU referente ao mês de março e entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, Brasília, DF, mar. 2022. BSMPU, p. 1.](#)